



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 3045/2021.**

MENSAGEM: Nº DE.

LIDO EM: 03/05/2021.

TOTAL DE PÁGINAS: 09.

● ASSUNTO:- Institui no Município de Sarandi o prazo mínimo de vacância dos Decretos Municipais que tiverem como objeto ações no combate ao Covid-19.

AUTOR:- **KEILA BATISTA ZEGOBIA.**

- APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 24/05/2021

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 31/05/2021

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 02/07/2021.

● PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO PARANÁ “AMP”, EM 02/07/2021, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 2.297-A, PÁGINA 01.

Ofício de Encaminhamento no dia 08/06/2021 sob o nº 074/2021/CMS.

LEI Nº 2693/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3045/21

Autora: Vereadora KEILA BATISTA ZEGOBIA

Instituí no Município de Sarandi o prazo mínimo de vacância dos Decretos Municipais que tiverem como objeto ações no combate ao Covid-19.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas), para efeito dos Decretos Municipais que tenham como objeto o combate ao Covid-19.

Parágrafo único. No prazo na qual aduz o caput, será somente computado em dias uteis, na qual findando no sábado, domingos ou feriados, será automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente.

Art. 2º O conteúdo de que trata essa Lei tem como objetivo:

I – Garantir ao comércio em geral como lanchonetes, restaurantes, bares e os congêneres, empresas de pequeno e médio porte, prazo suficiente para organização de insumos e matéria-prima, evitando prejuízos materiais.

II – Possibilitar as atividades religiosas tempo para o planejamento de cultos/missas, na modalidade online ou presencial.

III – Assegurar a eficiência e organização da Administração Pública ao tratar de fechamento e/ou flexibilização do comércio e das atividades religiosas em geral.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA.

Tal Projeto de Lei visa instituir o prazo de 48 (quarenta e oito horas) de vacância exclusivamente nos Decretos Municipais que tratem do combate a pandemia da Covid-19, no intuito de assegurar prazo para organização das atividades comerciais e religiosas no Município de Sarandi.

Com base no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inserido na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998, o Princípio da Eficiência da Administração Pública tem como objetivo primordial a satisfação do interesse coletivo que no caso em tela é o comércio em geral e as organizações religiosas.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 24/05/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 31/05/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.



Keila Zegobia



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3045/21

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura, vez que é de extrema importância para o comércio em geral e as organizações religiosas do nosso Município de Sarandi.

Plenário Adércio Marques da Silva 29 dias do mês de Março de 2021.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.


Dalvecir Aparecido Bonora
Divisão de Arquivos Históricos

Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável

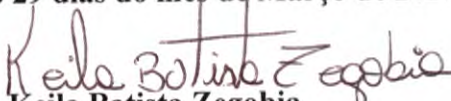
Data: 09/03/2021

Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável

Data: / /

Sarandi, ao 29 dias do mês de Março de 2021


Keila Batista Zegobia

Vereadora-Autora

ver.zegobia.keila@cms.pr.gov.br

APPROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 24/05/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APPROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 31/05/2021 POR UNANIMIDADE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
 FONE: 44-4009-1750
 E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 39 / 2021
 SENHA PARA CONSULTA WEB: 22794

| | | | |
|---------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|
| DATA: | 29/03/2021 - 9:40 | | |
| Requerente: | KEILA BATISTA ZEGOBIA | | |
| CPF/CNPJ: | 060.273.679-03 | RG/Insc. Est.: | 1099998230 |
| Endereço: | Higienópolis, 149 | | |
| Complemento: | | Bairro: | Jardim Cometa |
| Cidade: | Sarandi-PR | CEP: | 87112-140 |
| Telefone: | | | |

| | |
|-----------------|--|
| ASSUNTO: | PROJETO DE LEI Instituí prazo de vacância dos Decretos Municipais |
|-----------------|--|

INSTITUÍ NO MUNICÍPIO DE SARANDI O PRAZO MÍNIMO DE VACÂNCIA DOS DECRETOS MUNICIPAIS QUE TIVEREM COMO OBJETO AÇÕES NO COMBATE AO COVID-19.

Mônica

MONICA CRISTINA GONZALVES

Divisão de Protocolo - DPR

FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 CNPJ 78.844.834/0001-70
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
 Fone: (44)-4009-1750
 E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3045/2021.

Nº 3045 / 2^a

| COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF) | | | |
|---|-----------|---|-------------------------------------|
| Favorável | Contrário | | |
| DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR" Vereador | | P | <input checked="" type="checkbox"/> |
| | | R | |
| | | M | |
| ADRIANO FERREIRA AMORIM Vereador | | P | |
| | | R | |
| | | M | <input checked="" type="checkbox"/> |
| GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador | | P | |
| | | R | <input checked="" type="checkbox"/> |
| | | M | |

18/05/2021

| COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF) | | | |
|---|-----------|---|-------------------------------------|
| Favorável | Contrário | | |
| GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador | | P | <input checked="" type="checkbox"/> |
| | | R | |
| | | M | |
| DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR" Vereador | | P | |
| | | R | <input checked="" type="checkbox"/> |
| | | M | |
| KEILA BATISTA ZEGOBIA Vereadora | | P | |
| | | R | |
| | | M | <input checked="" type="checkbox"/> |

18/05/2021

| COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA (CESA) | | | |
|--|-----------|---|-------------------------------------|
| Favorável | Contrário | | |
| KEILA BATISTA ZEGOBIA Vereadora | | P | <input checked="" type="checkbox"/> |
| | | R | |
| | | M | |
| IRENI MOURA FARIAS Vereadora | | P | |
| | | R | <input checked="" type="checkbox"/> |
| | | M | |
| FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA Vereador | | P | |
| | | R | |
| | | M | <input checked="" type="checkbox"/> |

18/05/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL – CLJRF.**

№ 3 0 4 5 / 2 1

PARECER ao Projeto de Lei Nº 3045/2021.
Relator: Gilberto Messias de Pinas.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3045/2021, de autoria da edil **KEILA BATISTA ZEGOBIA**, o qual institui no Município de Sarandi o prazo mínimo de vacância dos decretos municipais que tiverem como objeto ações no combate ao covid-19, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.

Pelas Conclusões:

*Dionizio Aparecido Viaro “Diocar”
Presidente*

*Gilberto Messias de Pinas,
Membro e Relator*

*Adriano Ferreira Amorim,
Vice-Presidente*

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 3045/2021.

Relator: DIONIZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”.

№ 3 0 4 5 / 2 1

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO

E FINANÇAS, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 3045/2021, de Autoria da edil **KEILA BATISTA ZEGOBIA**, o qual Institui no Município de Sarandi o prazo mínimo de vacância dos decretos municipais que tiverem como objeto ações no combate ao covid-19, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.

Pelas Conclusões:

*Gilberto Messias de Pinas,
Presidente*

*Dionizio Aparecido Viaro “Diocar”,
Vice-Presidente e Relator*

*Keila Batista Zegobia,
Membro*

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA - CESA.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 3045/2021.
Relator: Ireni Moura Farias.

№ 3 0 4 5 / 2 1

A RELATORA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, designado pelo Presidente da mesma, para exarar Parecer analisando ao Projeto de Lei nº 3045/2021, de Autoria da edil **KEILA BATISTA ZEGOBIA**, o qual Institui no município de Sarandi o prazo mínimo de vacância dos decretos municipais que tiverem como objeto ações no combate ao covid-19, onde conclui que proposição tem mérito, sendo seu Parecer F A V O R A V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.


Ireni Moura Farias,
Vice-Presidente e Relator

Pelas Conclusões:



Keila Batista Zegobia,
Presidente


Fábio de Souza Silveira "Balako",
Membro

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

REQUERIMENTO Nº 090/2021

№ 3 0 4 5 / 2 1

Sarandi, 31 de Maio de 2021.

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Presidente, a Dispensa de interstício de terceira discussão e votação dos Projetos de Leis:

| | | |
|--------------|--------------|--------------|
| Nº 3032/2021 | Nº 3039/2021 | Nº 3044/2021 |
| Nº 3045/2021 | Nº 3049/2021 | Nº 3050/2021 |
| Nº 3052/2021 | Nº 3053/2021 | Nº 3054/2021 |
| Nº 3055/2021 | Nº 3056/2021 | Nº 3057/2021 |
| Nº 3058/2021 | Nº 3059/2021 | Nº 3060/2021 |
| Nº 3061/2021 | | |

De autoria de vereadores e do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Atenciosamente, Vereador Fábio de Souza Silveira "Balako".

Plenário Adércio Marques da Silva.

Fábio de Souza Silveira
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"
1º Secretário
ver.fabiobalako@cms.pr.gov.br



PROCESSO LEGISLATIVO – TRAMITAÇÃO.

| | |
|------------------------------------|--------------------------------------|
| PROPOSIÇÃO : REQ. 090/2021 | DATA DE APRESENTAÇÃO: DIA 31.05.2021 |
| SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE | SESSÃO ORDINÁRIA DIA: 31.05.2021 |
| OBS. | VISTO PRESIDENTE: |